

DELIBERAÇÃO CBH-MOGI Nº 91, de 06 de março de 2009

"Aprova diretrizes e critérios de pontuação para distribuição dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos no exercício de 2009, no âmbito do CBH-MOGI."

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MOGI - CBH-MOGI, no uso de suas atribuições legais, dispostas em seu Estatuto, e;

Considerando que a disponibilidade de recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, **referente ao exercício de 2009**, para aplicação na área de atuação do CBH-MOGI (UGRHI - Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos nº. 9) ainda não foi definida pelo **COFEHIDRO**;

Considerando que em função de não ter a definição do valor fixado para o CBH-MOGI, pelo COFEHIDRO, a Câmara Técnica de Gestão e Planejamento, subsidiada pela Secretaria Executiva, resolveu adiantar o processo de distribuição e assim fixar - **para efeito de protocolo - que o valor a ser distribuído para o exercício de 2009 será de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais)**, com base em valores distribuídos em exercícios anteriores.

Considerando que o "Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos - MPO" do FEHIDRO - e anexos - aprovado pela **Deliberação COFEHIDRO nº. 94, de 18 de dezembro de 2007**, está disponibilizado na página da internet do SINFEHIDRO (<http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/fehidro>). **Considerando** os oito novos programas de duração continuada. Considerando as linhas temáticas de que trata o referido manual.

Considerando que o referido Manual - MPO, e esta deliberação, são os instrumentos de orientação fundamental para instruir todos os processos administrativos de pedidos de recursos financeiros provenientes do FEHIDRO, e que o descumprimento de dispositivos de ambos os documentos, de acordo com a natureza do tomador e do empreendimento, implica em imediata rejeição e reprovação do pedido;

DELIBERA:

CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º As solicitações de recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO destinadas a projetos, serviços e obras, para definição dos investimentos a serem distribuídos no exercício de 2009, atenderão, no que couberem, as seguintes diretrizes gerais:

I - Diretrizes Financeiras, Institucionais e Ambientais:

a) atender as normas e procedimentos estabelecidos pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO, em especial o disposto no "Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos - MPO" do FEHIDRO e anexos - aprovado pela **Deliberação COFEHIDRO n.º 94, de 18 de dezembro de 2007**, e disponibilizado na página da internet do SINFEHIDRO (<http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/fehidro>).

b) atender as metas e ações do Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu, aprovado na 37ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de Dezembro de 2008, no Município de Mogi-Guaçu;

c) ser compatível com as proposições do Plano Estadual de Recursos Hídricos bem como com as ações, diretrizes e normas para o desenvolvimento sustentável regional e com os Planos Diretores de Desenvolvimento ou Saneamento Municipais, se houver;

d) beneficiar ações já iniciadas, paralisadas por falta de recursos financeiros, reconhecidamente prioritários para a região, cuja conclusão seja integralmente viabilizada com o investimento pretendido;

e) Dar preferência a projetos, serviços e obras que proporcionam benefícios de caráter regional às ações eminentemente locais.

f) Serão priorizados os investimentos contidos nas dezesseis metas do Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi-Guaçu.

g) priorizar os pedidos de recursos financeiros para obras e serviços cujos estudos e projetos já tenham sido anteriormente financiados pelo FEHIDRO.

CAPÍTULO II - DOS GRUPOS E LIMITES PERCENTUAIS DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FEHIDRO

Art. 2º Os recursos financeiros do FEHIDRO disponíveis para distribuição do CBH-MOGI, referentes ao exercício de 2009, consoante o disposto no artigo 4º serão alocados em três grupos de empreendimentos (1, 2 e 3), conforme o respectivo enquadramento nos Programas de Duração Continuada - PDC's de que trata o artigo 1º, inciso I, alínea "a" desta deliberação.

§ 1º **Grupo 1:** PDC 1 - Base de dados, Cadastros, Estudos e Levantamentos - BASE, PDC 2 - Gerenciamento dos Recursos Hídricos - PGRH e PDC 8 - Capacitação Técnica, Educação Ambiental e Comunicação Social - CCEA

I- Para os empreendimentos do Grupo 1 (PDC 1, 2 e 8) serão destinados **17,5% (dezessete e meio por cento)** dos recursos financeiros totais.

§ 2º **Grupo 2:** PDC 4 - Conservação e Proteção dos Corpos D'Água - CPCA; PDC 5 - Promoção do Uso Racional dos Recursos Hídricos - URRH e PDC 7 - Prevenção e Defesa Contra Eventos Hidrológicos Extremos - PDEH.

I - No exercício de 2009 não será contemplado para efeitos de pontuação o PDC 6 - Aproveitamento Múltiplo dos Recursos Hídricos - AMRH;

II - Considerando-se o disposto no inciso anterior, para os empreendimentos do Grupo 2 (PDC's 4, 5 e 7) serão destinados **20,0% (vinte por cento)** dos recursos financeiros totais para estudos, projetos, serviços e obras.

§ 3º **Grupo 3** - PDC 3 - Recuperação da Qualidade dos Corpos D'Água - RQCA

I - Para o Grupo 3 (PDC 3) serão destinados **62,5%** (sessenta e dois e meio por cento) dos recursos financeiros totais para elaboração de estudos, serviços, projetos e obras. Este percentual será **subdistribuído** em três **subgrupos** da seguinte forma:

a) **Subgrupo 3a - 80% (oitenta por cento)** dos recursos financeiros do grupo 3 destinados exclusivamente a serviços e obras para tratamento dos efluentes dos sistemas urbanos de água e esgoto.

b) **Subgrupo 3b - 10 %** (dez por cento) dos recursos financeiros do grupo 3 destinados única e exclusivamente a **serviços e obras** para apoio ao controle das fontes de poluição, inclusive as difusas.

c) **Subgrupo 3c - 10%** (dez por cento) dos recursos financeiros do grupo 3 destinados única e exclusivamente a **projetos** para tratamento de esgoto, disposição de resíduos sólidos domésticos e tratamento de efluentes das ETAs.

CAPÍTULO III - DO PERÍODO DE HABILITAÇÃO, LOCAL E PRAZO FINAL DE ENTREGA E PROTOCOLO DA FICHA RESUMO DO EMPREENDIMENTO, DEMAIS DOCUMENTOS E ANEXOS.

Art. 3º Para fins de **solicitação de recursos do FEHIDRO** estará aberto, durante 61 (**sessenta e um dias**) corridos, a partir de **09 de março de 2009**, segunda feira até as **17:00 horas do dia 08 de maio de 2009**, sexta-feira, **junto à sede da Secretaria Executiva do CBH-MOGI, situada à Rua XV de Novembro n.º 2448, Centro, Município de Pirassununga**, no horário comercial das 8:00 às 17:00, de segunda a sexta feira, o **período para habilitação e protocolo**, nos termos do artigo 7º desta deliberação, em **três vias da Ficha Resumo do Empreendimento**, da Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro (respectivamente anexos I, II, VII e VIII do Manual de Investimentos FEHIDRO de que trata o art. 7º desta deliberação), devidamente preenchidas e assinadas, e **acompanhadas dos demais requisitos e documentos** de natureza técnica, fiscal, jurídica e administrativa, exigidos pelo Manual de Investimentos e deliberação de critérios de pontuação deste comitê, segundo a **natureza do projeto** (obra, serviço, projeto, programa etc.) e **natureza do tomador** (Municípios e entidades municipais (anexo III do Manual de investimentos); Órgãos e entidades estaduais (anexo IV); entidades da sociedade civil sem fins lucrativos (anexo V) e Usuários de recursos hídricos com finalidades lucrativas (anexo VI) que se **não atendidos** plenamente pelo tomador/interessado darão ensejo à **eliminação** do certame.

Parágrafo único. **Todos os documentos** de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentados ao protocolo em **3 (três) vias**, conforme determinação do Manual de Investimentos - MPO.

CAPÍTULO IV - DO VALOR A SER DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO DE 2009, PARA EFEITO DE PROTOCOLO, DE ACORDO COM OS LIMITES PERCENTUAIS DE CADA GRUPO E SUBGRUPO, E RESPECTIVO TETO QUANDO HOUVER.

Art. 4º No exercício de 2009, será considerado como valor de distribuição o montante de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), respeitados os limites percentuais de distribuição e sub distribuição, de que trata o artigo 2º desta deliberação, destinados: a) ao **Grupo 1** (um): **17,5%** (dezessete e meio por cento) do valor total do recurso equivalente a **R\$ 612.500,00** (Seiscentos e doze mil e quinhentos reais), sendo destinados 10% (dez por cento) do valor total do recurso equivalente a **R\$ 350.000,00** (Trezentos e cinquenta mil reais), para o PDC 1; 5% (cinco por cento) do valor total do recurso equivalente a **R\$ 175.000,00** (cento e setenta e cinco mil reais) para o PDC 2 e 2,5% (dois e meio por cento) do valor total do recurso equivalente a **R\$ 87.500,00** (Oitenta e sete mil e quinhentos reais) para o PDC 8; b) ao **Grupo 2** (dois): **20,0%** (vinte por cento) do valor total do recurso equivalente a **R\$ 700.000,00** (Setecentos mil reais) sendo destinados **5%** (cinco por cento) do valor total do recurso equivalente a **R\$ 175.000,00** (Cento e setenta e cinco mil reais) para o PDC 4, 10% (dez por cento) do valor total do recurso equivalente a **R\$ 350.000,00** (Trezentos e cinquenta mil reais) para o PDC 5; 5% (cinco por cento) do valor total do recurso equivalente a **R\$ 175.000,00** (Cento e setenta e cinco mil reais) para o PDC 7; c) ao **Grupo 3** (três) e respectivos sub grupos: **62,5%** (sessenta e dois e meio por cento) do valor total do recurso equivalente a **R\$ 2.187.500,00** (Dois milhões cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), sendo destinados 80% (oitenta por cento) do valor do recurso do Grupo 3 equivalente a **R\$ 1.750.000,00** (Um milhão setecentos e cinquenta mil reais) para o Sub grupo 3a, 10% (dez por cento) do valor do recurso do Grupo 3 equivalente a **R\$ 218.750,00** (Duzentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), para o Sub grupo 3b e 10% (dez por cento) do valor do recurso do Grupo 3, equivalente a **R\$ 218.750,00** (Duzentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), para o Sub grupo 3c.

§ 1º **Grupo 1** O montante destinado ao **Grupo 1 (um) de R\$ 612.500,00** (seiscentos e doze mil e quinhentos reais), se redistribui pelos respectivos PDC's conforme se segue:

I - **PDC 1** -10% (dez por cento) do valor total do recurso equivalente a **R\$ 350.000,00** (Trezentos e cinquenta mil reais)

a) **Teto para PDC 1:** As solicitações de recursos financeiros referentes ao PDC 1 devem respeitar o teto de **R\$ 175.000,00** (Cento e setenta e cinco mil reais), cujo descumprimento implica em desclassificação imediata.

II - **PDC 2** - 5% (cinco por cento) do valor total do recurso equivalente a **R\$ 175.000,00** (Cento e setenta e cinco mil reais)

b) **Teto para o PDC 2:** As solicitações de recursos financeiros referentes ao PDC 2 devem respeitar o teto de **R\$ 175.000,00** (Cento e setenta e cinco mil reais), cujo descumprimento implica em desclassificação imediata.

III- **PDC 8** - 2,5% (dois e meio por cento) do valor total do recurso equivalente a **R\$ 87.500,00** (Oitenta e sete mil e quinhentos reais)

a) **Teto para PDC 8** As solicitações de recursos financeiros referentes ao PDC 8 devem respeitar o teto de **R\$ 43.750,00** (Quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), cujo descumprimento implica em desclassificação imediata.

§ 2º **Grupo 2** O montante destinado ao **Grupo 2 (dois) de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)**, se redistribui pelos respectivos PDC's conforme se segue:

I - **PDC 4** - 5% (cinco por cento) do valor total do recurso equivalente a **R\$ 175.000,00** (Cento e setenta e cinco mil reais)

a) As solicitações de recursos financeiros referentes ao **Grupo 2 - PDC 4**, devem respeitar o teto de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), cujo descumprimento implica em desclassificação imediata.

II - **PDC 5** - 10% (dez por cento) do valor total do recurso equivalente a **R\$ 350.000,00** (Trezentos e cinquenta mil reais)

a) **Teto para PDC 5:** As solicitações de recursos financeiros referente ao **Grupo 2 - PDC 5**, devem respeitar o teto de **R\$ 70.000,00** (Setenta mil reais), cujo descumprimento implica em desclassificação imediata.

III - **PDC 7** - 5% (cinco por cento) do valor total do recurso equivalente a **R\$ 175.000,00** (Cento e setenta e

cinco mil reais)

a) **Teto para PDC 7:** As solicitações de recursos financeiros referentes ao Grupo 2 - PDC 7, devem respeitar o teto de **R\$ 87.5000,00** (Oitenta e sete mil e quinhentos reais), cujo descumprimento implica em desclassificação imediata

§ 3º **Grupo 3:** O montante destinado ao Grupo 3 (três) de **R\$ 2.187.500,00** (Dois milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), se redistribui pelos respectivos subgrupos conforme se segue:

I - **Subgrupo 3a** - 80% (oitenta por cento) do valor do recurso do Grupo 3 equivalente a **R\$ 1.750.000,00** (Um milhão e setecentos e cinquenta mil reais).

a) **Teto para subgrupo 3a:** As solicitações de recursos financeiros do subgrupo 3a, de que trata o inciso I, devem respeitar o teto de **R\$ 350.000,00** (Trezentos e cinquenta mil reais), cujo descumprimento implica em desclassificação imediata.

II - **Subgrupo 3b** - 10% (dez por cento) do valor do recurso do Grupo 3 equivalente a **R\$ 218.750,00** (Duzentos e dezoito mil setecentos e cinquenta reais).

a) **Teto para subgrupo 3b:** As solicitações de recursos financeiros do subgrupo 3b, de que trata o inciso II, devem respeitar o teto de **R\$ 109.375,00** (Cento e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), cujo descumprimento implica em desclassificação imediata.

III - **Subgrupo 3c** - 10% (dez por cento) do valor do recurso do Grupo 3 equivalente a **R\$ 218.750,00** (Duzentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).

a) **Teto para subgrupo 3c:** As solicitações de recursos financeiros do subgrupo 3c, de que trata o inciso III, devem respeitar o teto de **R\$ 72.900,00** (Setenta e dois mil e novecentos reais), cujo descumprimento implica em desclassificação imediata.

CAPÍTULO V - DA REDISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FEHIDRO

Art. 5º Os recursos financeiros estabelecidos pelo artigo 2º (Grupos, 1, 2 e 3), deverão obedecer as seguintes redistribuições:

§ 1º **Grupo 1:** Após atendido o disposto no artigo 7º e uma vez pontuado os pedidos de recursos, havendo ainda a disponibilidade de recursos financeiros do Grupo 1, estes deverão ser totalmente realocados ao subgrupo 3a.

§ 2º **Grupo 2:** Após atendido o disposto no artigo 7º e uma vez pontuado os pedidos de recursos, havendo ainda a disponibilidade de recursos financeiros do Grupo 2 estes deverão ser totalmente realocados ao subgrupo 3a.

§ 3º **Grupo 3:** Após atendido o disposto no artigo 7º e uma vez pontuado os pedidos de recursos, havendo ainda a disponibilidade de recursos financeiros dos sub grupos 3b e 3c estes deverão ser realocados e redistribuídos ao subgrupo 3a.

§ 4º Se após atendido o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º ainda ocorrer sobra de recursos, fica a Câmara Técnica de Gestão e Planejamento do CBH-MOGI, autorizada a proceder a redistribuição desses recursos dentro do grupo 3, obedecida a seguinte ordem de prioridade: subgrupo 3b e subgrupo 3c.

§ 5º Após atendido o disposto no parágrafo 4º, se ainda ocorrer sobra de recursos, fica a Câmara Técnica de Gestão e Planejamento do CBH-MOGI, autorizada a proceder a redistribuição desses recursos dentro do grupo 2, obedecida a seguinte ordem de prioridade: PDC 5, PDC 7 e PDC 4.

§ 6º Após atendido o disposto no parágrafo 5º, se ainda ocorrer sobra de recursos, fica a Câmara Técnica de Gestão e Planejamento do CBH-MOGI, autorizada a proceder redistribuição desses recursos dentro do grupo 1, obedecida a seguinte ordem de prioridade: **PDC 2, PDC 1 e PDC 8**

§ 7º Os casos omissos e não previstos nesta deliberação, tais como reaproveitamento da sobra de recursos após conclusão da distribuição e redistribuição, serão resolvidos pela Câmara Técnica de Gestão e Planejamento "ad referendum" do plenário.

Art. 6º Só será aceito apenas um pleito ou pedido de recurso financeiro do FEHIDRO, salvo no caso do §7º do

artigo anterior, por entidade, órgão ou Prefeitura, que se caracterizarão e se distinguirão pelo número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ apresentado.

I - Somente serão aprovadas as solicitações de recursos cujo valor pleiteado seja igual ou inferior ao saldo dos recursos disponibilizados pelo FEHIDRO ao CBHMOGI, respeitados os limites percentuais por grupo e subgrupo e teto, consoante disposto nos artigos 2º e 4º desta deliberação.

II - Somente serão aceitas solicitações de financiamento de Prefeituras, órgãos do Estado entidades civis com sede e atuação no âmbito da área de drenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu - UGRHI 9, ressalvados os Municípios cujo território compreende parcialmente mais de uma bacia hidrográfica, conforme estabelecido no artigo 7º, § 2º da Lei Estadual n.º 9.034/94.

III - As entidades civis além do disposto no inciso II, deste artigo, deverão estar inscritas no CBH-MOGI há mais de dois anos.

CAPÍTULO VI - DA NECESSIDADE DE SE ATENDER RIGOROSAMENTE AO MANUAL DE INVESTIMENTOS - MPO E ANEXOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 7º Faz parte integrante desta deliberação o "Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos - MPO" do FEHIDRO e anexos, aprovado pela - aprovado pela **Deliberação COFEHIDRO n.º 94, de 18 de dezembro de 2007**, está disponibilizado na página da internet do SINFEHIDRO (<http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/fehidro>).

§ 1º Sob pena de desclassificação imediata todos os proponentes deverão atender rigorosamente ao disposto no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, além do consubstanciado nesta deliberação.

§ 2º Fica assegurado acesso direto aos membros da Câmara Técnica de Gestão e Planejamento para elucidar dúvidas: Durante o período que antecede a entrega e protocolo da solicitação de recursos do FEHIDRO os (15) quinze membros da Câmara Técnica de Gestão e Planejamento ficarão à disposição dos tomadores / proponentes para elucidar quaisquer dúvidas a respeito do disposto nesta deliberação e "Manual de Procedimentos Operacionais para investimentos - MPO", nos seus respectivos endereços eletrônicos e telefônicos, conforme agenda de endereços (anexa) e previamente distribuída a todos os integrantes deste Comitê.

§ 3º Apresentação da ficha resumo do empreendimento devidamente preenchida e acompanhada dos demais documentos de natureza técnica, fiscal, jurídica e administrativa segundo a natureza do empreendimento e tomador, **INCLUSIVE PREENCHIMENTO DA PLANILHA ELETRÔNICA**. O Comitê somente aceitará solicitações de recursos FEHIDRO, até as 17:00 horas do dia 08 de maio de 2009, Sexta-feira, observado rigorosamente o disposto no § 4º, e mediante apresentação ao protocolo, **em três vias, da Ficha Resumo do Empreendimento - ALÉM DE CÓPIA DA PLANILHA ELETRÔNICA PREENCHIDA E ENVIADA PARA O Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SIGRH)** - da Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro (respectivamente anexos I ou II, VII e VIII do Manual de Investimentos FEHIDRO de que trata o art. 7º desta deliberação), devidamente preenchidas e assinadas, e **acompanhadas dos demais requisitos e documentos** de natureza técnica, fiscal, jurídica e administrativa, exigidos pelo Manual de Investimentos - MPO e deliberação de critérios de pontuação deste Comitê, segundo a **natureza do empreendimento** (obra, serviço, projeto técnico, estudo, programa etc.) e **natureza do tomador** (Municípios e entidades municipais (anexo III do Manual de investimentos - MPO); Órgãos e entidades estaduais (anexo IV); entidades da sociedade civil sem fins lucrativos (anexo V); e Usuários de recursos hídricos com finalidades lucrativas (anexo VI) que se **não atendidos** plenamente pelo tomador/interessado darão ensejo à **eliminação** do certame.

§ 4º **Julgamento, classificação e indicação dos pedidos: 11 a 26 de maio de 2009:** Ficam os membros da Câmara Técnica de Gestão e Planejamento convocados, e os demais membros do CBH-MOGI convidados, para as **duas reuniões de julgamento** destinadas a aprovar/reprovar, pontuar, classificar e indicar nominalmente os pedidos de enquadramento de recursos do FEHIDRO para o exercício de 2009, a serem realizadas respectivamente dias **13 de maio de 2009**, quarta-feira, e **15 de maio de 2009**, sexta- feira, das 9:00 às 17:00 horas, no **Campus da USP de Pirassununga**, na sala de reuniões da Prefeitura do Campus, ou outra por ela designada, no prédio sede da Prefeitura da USP, sito à Av. Duque de Caxias Norte, nº 225, Município de Pirassununga. Esta fase é de caráter não eliminatório apenas para as certidões negativas de débito - CND's (referentes ao INSS, FGTS e Tributos Federais), fora do prazo de validade, abrindo-se novo prazo para protocolo a partir do dia **18 de maio de 2009**, segunda-feira, para que os tomadores se regularizem (demonstrem que estão adimplentes) até as 12:00 horas do dia **26 de maio de 2009**, terça feira, três dias antes da 39ª Reunião Ordinária (prevista **para 29 de maio de 2009, sexta feira**), que indicará os pedidos aptos a receber recursos do FEHIDRO no exercício de 2009. Via de consequência estes mesmos tomadores passarão a ter outra data de protocolo para demonstrarem sua adimplência, para efeitos do art. 16, inciso III desta deliberação. Os requisitos constantes da Ficha Resumo do Empreendimento e demais documentos exigíveis na forma do

§ 3º deste artigo, se não atendidos plenamente pelo tomador/interessado dão ensejo à **eliminação imediata** do certame.

CAPÍTULO VII - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS PEDIDOS, POR GRUPO E POR PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA EM QUE SE ENQUADRAR O EMPREENDIMENTO SOLICITADO.

Art. 8º As solicitações de recursos financeiros do FEHIDRO deverão atender para hierarquização dos empreendimentos, constantes do Grupo 1, Grupo 2 e Grupo 3, enquadrados nos Programas de Duração Continuada números 1, 2, 3, 4, 5, 7 e 8, os seguintes critérios e respectivas pontuações de que tratam os artigos 9º (parágrafos 1º ao 3º); 10 (parágrafos 1º ao 3º) e 11 (parágrafos 1º ao 4º) subseqüentes.

***CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO GRUPO 1
(PDC 1, PDC 2 E PDC 8).***

Art.9º **Dos critérios de pontuação do Grupo 1 (PDC 1, PDC 2 e PDC 8).** Ficam estabelecidos os seguintes critérios de pontuação para as solicitações de recursos financeiros do FEHIDRO classificadas como Grupo 1 - Programa de Duração Continuada 1 - Base de Dados, Cadastros, Estudos e Levantamentos - BASE , PDC 2 - Gerenciamento dos Recursos Hídricos - PGRH e PDC 8 - Capacitação Técnica, Educação Ambiental e Comunicação Social - CCEA :

Programa de Duração Continuada 1

§ 1º ***Critérios para pontuação do PDC 1:*** - Ficam estabelecidos para pontuação dos empreendimentos enquadrados no **PDC 1** - "Base de Dados, Cadastros, Estudos e Levantamentos - BASE" os seguintes critérios:

PONTOS	GRUPO 1 - CRITÉRIOS - PDC 1 Base de Dados, Cadastros, Estudos e Levantamentos - BASE
	1) ÁREA DE ABRANGÊNCIA
5	a) Toda a Bacia inclusive a parte do Estado de Minas Gerais
4	b) Toda a Bacia exclusive a parte do Estado de Minas Gerais
3	c) Três ou mais compartimentos da Bacia
2	d) Dois compartimentos da Bacia
1	e) Um compartimento da Bacia
	2) CONTRAPARTIDA OFERECIDA
5	a) Acima de 50% do Valor Global do Empreendimento (VGE)
4	b) Acima de 30% a 50% do Valor Global do Empreendimento (VGE)
3	c) de 20% a 30% do Valor Global do Empreendimento (VGE)
	3) MODALIDADE PRINCIPAL DO PROJETO
5	a) Implementar as metas do Plano de Bacia
3	b) desenvolvimento de tecnologia em recursos hídricos e / ou educação ambiental em recursos hídricos.
1	c) Implantação e gerenciamento de atividade de apoio técnico e administrativo às atividades regimentais do Comitê.
	4) ATENDIMENTO ÀS METAS DO PLANO DA BACIA
5	a) se a meta estiver especificamente descrita no plano da bacia
1	b) se o pedido não for compatível com as 16 metas descritas no Plano da Bacia

I - O proponente tomador deverá apresentar elementos que demonstrem que o pedido atende a Política Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, e o Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu, bem como comprovar que seu projeto não confronta com quaisquer outros desenvolvidos pelos demais órgãos do Sistema Estadual de Recursos Hídricos, no âmbito da bacia hidrográfica.

Programa de Duração Continuada 2

§ 2º ***Critérios para pontuação do PDC 2:*** - Ficam estabelecidos para pontuação dos empreendimentos enquadrados no **PDC 2** - Gerenciamento dos Recursos Hídricos - PGRH os seguintes critérios

PONTOS	GRUPO 1 - CRITÉRIOS - PDC 2 GERENCIAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS - PGRH
--------	---

	1) ÁREA DE ABRANGÊNCIA
5	a) Toda a Bacia inclusive parte do Estado de Minas Gerais
4	b) Toda a Bacia exclusive parte do Estado de Minas Gerais
3	c) Três ou mais compartimentos da Bacia
2	d) Dois ou mais compartimentos da Bacia
1	e) Um compartimentos da Bacia
	2) CONTRAPARTIDA OFERECIDA
5	a) Acima de 50% do Valor Global do Empreendimento (VGE)
4	b) Acima de 30% a 50% do Valor Global do Empreendimento (VGE)
3	c) De 20% a 30% do Valor Global do Empreendimento (VGE)
	3) MODALIDADE PRINCIPAL DO PROJETO
5	a) Estudos, Projetos e Operacionalização do sistema integrado de cadastro, outorga, cobrança, tarifas e impactos.
4	b) Estudos do sistema integrado de cadastro, outorga, cobrança, tarifas e impactos;
3	c) Estudos e Avaliação Hidrogeológica para controle da perfuração de poços tubulares profundos para evitar a superexploração de águas subterrâneas.
1	d) Outros
	4) ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL COM ENTIDADES REALACIONADAS AOS RECURSOS HÍDRICOS, PÚBLICAS E PRIVADAS.
5	a) Articulação com a União, Estado, Municípios e Sociedade Civil.
4	b) Articulação com União, Estado e Município.
3	c) Articulação com Federação, relativa ao uso no setor elétrico.
1	e) Outras
	5) ATENDIMENTO ÀS METAS DO PLANO DA BACIA
5	a) se a meta estiver especificamente descrita no plano da bacia
1	b) se o pedido não for compatível com as 16 metas descritas no Plano da Bacia

I- O proponente tomador deverá apresentar elementos que demonstrem que o pedido atende a Política Nacional e Estadual de Recursos Hídricos e o Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu, bem como comprovar que seu projeto não confronta com quaisquer outros desenvolvidos pelos demais órgãos do Sistema Estadual de Recursos Hídricos, no âmbito da Bacia Hidrográfica.

Programa de Duração Continuada 8

§ 3º ***Critérios para pontuação do PDC 8:*** - Ficam estabelecidos para pontuação dos empreendimentos enquadrados no **PDC 8** - Capacitação Técnica, Educação Ambiental e Comunicação Social - CCEA os seguintes critérios:

PONTOS	GRUPO 1 - CRITÉRIOS - PDC 8 Capacitação Técnica, Educação Ambiental e Comunicação Social - CCEA
	1) ÁREA DE ABRANGÊNCIA
5	a) Toda a bacia inclusive a parte do Estado de Minas Gerais
4	b) Toda a bacia exclusive a parte do Estado de Minas Gerais
3	c) Três ou mais compartimentos da bacia
2	d) Dois compartimentos da bacia
1	e) Um compartimento da bacia
	2) CONTRAPARTIDA OFERECIDA
5	a) Acima de 50% do Valor Global do Empreendimento (VGE)
4	b) Acima de 30% a 50% do Valor Global do Empreendimento (VGE)
3	c) de 20% a 30% do Valor Global do Empreendimento (VGE)
	3 OBJETIVO DO EMPREENDIMENTO)
5	a) Projeto de Educação Ambiental alusivos à gestão de recursos hídricos
3	b) Treinamento e Capacitação de recursos humanos em recursos hídricos
1	c) Mobilização social/divulgação

	4) CAPACIDADE DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
5	a) Articulação com a União, o Estado, Município e Sociedade Civil
4	b) Articulação com a União, Estado e Município
3	c) Articulação com o Estado e Município
2	d) Articulação com o Município
1	e) Outros
	5) ATENDIMENTO ÀS METAS DO PLANO DA BACIA
5	a) se a meta estiver especificamente descrita no plano da bacia
1	b) se o pedido não for compatível com as 16 metas descritas no Plano da Bacia

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO GRUPO 2
(PDC'S 4, 5 E 7)

Art. 10 - Critérios Para Pontuação Do Grupo 2 (PDC's 4, 5 E 7): - Ficam estabelecidos os seguintes critérios de pontuação para as solicitações de recursos financeiro do FEHIDRO classificadas como Grupo 2 (Programas de Duração Continuada números 4, 5 e 7):

Programa de Duração Continuada 4

§ 1º Critérios para pontuação do PDC 4: - Ficam estabelecidos para pontuação dos empreendimentos enquadrados no PDC 4 - Conservação e Proteção dos Corpos D'Água - CPCA, os seguintes critérios:

PONTOS	GRUPO 2 - CRITÉRIOS - PDC 4 Conservação e Proteção dos Corpos D'Água - CPCA
	1) SETORES BENEFICIADOS
5	a) População Urbana e Rural
3	b) Atividades Agrícolas
1	c) Outros
	2) LOCALIZAÇÃO DA BACIA
5	a) Compartimento Alto Mogi/Rio do Peixe/Rio Jaguari Mirim
4	b) Compartimento Médio Mogi.
3	c) Compartimento Baixo Mogi.
	3) TIPO DE PROJETO A SER EXECUTADO
5	a) Projetos de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas ou em processo de degradação e projetos de produção de mudas (viveiro) com fins de recuperação de nascentes e/ou mananciais de abastecimento público, envolvendo parcerias com Municípios e/ou Secretaria da Agricultura e Associações de Produtores Rurais, integrado com Plano de Ação de Educação Ambiental.
3	b) Desenvolvimento de Diagnóstico e Estabelecimento de Diretrizes para controle e prevenção da erosão e/ou controle e disciplinamento das atividades minerais e/ou estudos de viabilidade e aperfeiçoamento da legislação de proteção de mananciais atuais e futuros
1	c) Recuperação ambiental de matas ciliares e outros
	4) SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
5	a) Conclusão ou Implantação total em até 24 meses
3	b) Conclusão ou Implantação total acima de 24 meses
1	c) Implantação Parcial em 24 meses
	5) CONTRAPARTIDA OFERECIDA
5	a) Acima de 50% do Valor Global do Empreendimento (VGE)
4	b) De mais de 40% a 50% do Valor Global do Empreendimento (VGE)
3	c) De mais de 30% a 40% do Valor Global do Empreendimento (VGE)
2	d) De mais de 20% a 30% do Valor Global do Empreendimento (VGE)
1	e) De 20% do Valor Global do Empreendimento (VGE)
	6) SUSCETIBILIDADE E CRITICIDADE Á EROSÃO DOS SOLOS NO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE COMPROVADA POR MEIO DO RELATÓRIO DO MACRO ZONEAMENTO DAS BACIAS

	HIDROGRÁFICAS DOS RIOS MOGI GUAÇU, PARDO E MÉDIO GRANDE E DO RELATÓRIO ZERO DO CBH-MOGI.																
	A pontuação será obtida através da somatória das 2 variáveis da tabela abaixo:																
	<table> <tr> <th></th><th>CRITICIDADE SUSCETIBILIDADE</th></tr> <tr> <td>Muito alta</td><td>2</td></tr> <tr> <td>Alta</td><td>3</td></tr> <tr> <td>Alta</td><td>1</td></tr> <tr> <td>Média</td><td>2</td></tr> <tr> <td>Média</td><td>1</td></tr> <tr> <td>Baixa</td><td>0</td></tr> <tr> <td>Baixa</td><td>0</td></tr> </table>		CRITICIDADE SUSCETIBILIDADE	Muito alta	2	Alta	3	Alta	1	Média	2	Média	1	Baixa	0	Baixa	0
	CRITICIDADE SUSCETIBILIDADE																
Muito alta	2																
Alta	3																
Alta	1																
Média	2																
Média	1																
Baixa	0																
Baixa	0																
	7) COBERTURA DE VEGETAÇÃO NATIVA EXISTENTE NO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE COMPROVADA POR MEIO DO RELATÓRIO DO MACRO ZONEAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS MOGI GUAÇU, PARDO E MÉDIO GRANDE E DO RELATÓRIO ZERO DO CBH-MOGI																
5	a) Áreas com menos de 10%																
3	b) Áreas entre 10% e 20%																
1	c) Áreas com mais de 20%																
	8) ATENDIMENTO ÀS METAS DO PLANO DA BACIA																
5	a) se a meta estiver especificamente descrita no plano da bacia																
1	b) se o pedido não for compatível com as 16 metas descritas no Plano da Bacia																

Programa de Duração Continuada 5

§ 2º **Critérios Para Pontuação do PDC 5:** Ficam estabelecidos para pontuação dos empreendimentos referentes ao **PDC-5** - Promoção do uso racional dos Recursos Hídricos - URRH, os seguintes critérios:

PONTOS	GRUPO 2 - CRITÉRIOS - PDC 5 Promoção do uso racional dos Recursos Hídricos URRH (Projetos, serviços e obras (controle de perdas na captação, tratamento e/ou distribuição de água para abastecimento público))
	1) OBJETO DO EMPREENDIMENTO
5	a) Implantação de Projetos de Controle e Redução de Perdas.
4	b) Plano de Controle e Redução de Perdas e Diagnóstico da Situação
3	c) Projetos de Sistemas de Abastecimento de água, vinculados a um Plano de Controle e Redução de Perdas.
2	d) Desenvolvimento de Estudos para implantação da Política Estadual de proteção e recuperação dos mananciais, com base na Lei 9.866/97; Desenvolvimento da Legislação de proteção de mananciais de águas superficiais e Implantação e aplicação de legislação de proteção de mananciais
	2) CONTRAPARTIDA OFERECIDA
5	a) Acima de 50% do Valor Global do Empreendimento (VGE)

4	b) De mais de 40% a 50% do VGE
3	c) De mais de 30% a 40% do VGE
2	d) De mais de 20% a 30% do VGE
1	e) De 20% do VGE
3) PLANOS DIRETORES (APROVADOS PELO PODER LEGISLATIVO) - Em caso de apresentação de dois ou mais Planos, só será pontuado o de maior valor	
5	a) Existência de Plano Diretor de Saneamento
2	b) Existência de Plano Diretor Municipal
1	c) Lei de Uso e Ocupação do Solo
0	d) Inexistência de Planos
4) INDICES DE PERDAS NA DISTRIBUIÇÃO DE ACORDO COM O SNIS (SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO) MINISTÉRIO DAS CIDADES	
5	a) maior que 40%
3	b) entre 20% e 40%
1	c) menor que 20%
5) INDICES DE HIDROMETAÇÃO DE ACORDO COM O SNIS	
5	a) maior que 60%
3	b) entre 30% e 60%
1	c) menor que 30%
6) GARANTIA DA EFETIVA EXECUÇÃO DA OBRA	
5	a) Em até 6 meses
4	b) Em até 12 meses
2	c) Acima de 12 meses
7) ATENDIMENTO ÀS METAS DO PLANO DA BACIA	
5	a) se a meta estiver especificamente descrita no plano da bacia
1	b) se o pedido não for compatível com as 16 metas descritas no Plano da Bacia

Programa de Duração Continuada 7

§ 3º **Critérios para pontuação do PDC 7:** Ficam estabelecidos para pontuação dos empreendimentos enquadrados no PDC - 7 - Preservação e Defesa contra eventos hidrológicos extremos - PDEH, os seguintes critérios:

PONTOS	GRUPO 2 - CRITERIOS - PDC 7 Preservação e Defesa contra eventos hidrológicos extremos - PDEH
1) OBJETIVO DO EMPREENDIMENTO	
5	a) Implementação de ações de defesa contra inundações
4	b) Apoio à implementação de ações de defesa contra inundações
3	c) Monitoramento dos indicadores de estiagem prolongada
2	d) Plano de ação das consequências de estiagem prolongada
2) SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/PRazos	
5	a) Conclusão ou implantação total em até 12 meses
4	b) Conclusão ou implantação total acima de 12 meses
3	c) Implantação parcial em até 12 meses
2	d) Implantação parcial acima de 12 meses
3) EXISTENCIA DE PROJETO PARA OBRAS OU TERMO DE REFERENCIA PARA PROJETO	
5	a) Projeto Executivo Completo
4	b) Projeto Básico (*)
3	c) Estudo de Alternativas
2	d) Outros Estudos
(*) Prefeituras, Autarquias, Companhias e Empresas de Direito Público, será aplicada a Lei nº 8.666.	
4) CONTRAPARTIDA OFERECIDA	
5	a) Acima de 50% do Valor Global do Empreendimento (VGE)
4	b) De mais de 40% a 50% do VGE

3	c) De mais de 30% a 40 % do VGE																				
2	d) De mais de 20% a 30% do VGE																				
1	e) De 20% do VGE																				
	5) SUSCETIBILIDADE E CRITICIDADE A EROSÃO DOS SOLOS NO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE COMPROVADA POR MEIO DO RELATORIO DO MACRO ZONEAMENTO DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS MOGI GUAÇU, PARDO E MÉDIO GRANDE E DO RELATÓRIO ZERO DO CBH-MOGI.																				
	A pontuação será obtida através da somatória das 2 variáveis da tabela abaixo:																				
	<table><tr><th colspan="2">CRITICIDADE</th><th colspan="2">SUSCETIBILIDADE</th></tr><tr><td>Muito alta</td><td>2</td><td>Alta</td><td>3</td></tr><tr><td>Alta</td><td>1</td><td>Média</td><td>2</td></tr><tr><td>Média</td><td>1</td><td>Baixa</td><td>0</td></tr><tr><td>Baixa</td><td>0</td><td></td><td></td></tr></table>	CRITICIDADE		SUSCETIBILIDADE		Muito alta	2	Alta	3	Alta	1	Média	2	Média	1	Baixa	0	Baixa	0		
CRITICIDADE		SUSCETIBILIDADE																			
Muito alta	2	Alta	3																		
Alta	1	Média	2																		
Média	1	Baixa	0																		
Baixa	0																				
	6) COBERTURA DE VEGETAÇÃO NATIVA EXISTENTE NO MUNICIPIO DEVIDAMENTE COMPROVADA POR MEIO DO RELATORIO DO MACRO ZONEAMENTO DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DOS RIOS MOGI GUAÇU, PARDO E MÉDIO GRANDE E DO RELATÓRIO ZERO DO CBH-MOGI.																				
5	a) Áreas com menos de 10%																				
3	b) Áreas entre 10% e 20%																				
1	c) Áreas com mais de 20%																				
	7) TIPO DE PROJETO OU OBRA																				
5	a) Projeto ou obra contra enchente com finalidade de saúde pública (*)																				
3	b) Elaboração e ou revisão de Plano Diretor de Drenagem Urbana e/ou Rural																				
2	c) Implantação de ações Estruturais e não estruturais de prevenção contra inundações																				
1	d) Serviços e Obras para prevenção e controle de erosão e/ou assoreamento do solo																				
	(*) O proponente do projeto ou obra contra enchente com finalidade de saúde pública, deverá justificar o seu pedido, cabendo à Câmara Técnica de Gestão e Planejamento acatar a justificativa apresentada																				
	8) PLANOS DIRETORES (APROVADOS PELO PODER LEGISLATIVO) - Em caso de se apresentarem dois ou mais planos, só será pontuado o de maior valor.																				
5	a) Existência de Plano Diretor de Macro Drenagem																				
4	b) Existência de Plano Diretor de Saneamento																				
3	c) Existência de Plano Diretor Municipal																				
2	d) Existência de Lei de Uso e Ocupação do Solo																				
0	e) Inexistência de planos																				
	9) ATENDIMENTO ÀS METAS DO PLANO DA BACIA																				
5	a) se a meta estiver especificamente descrita no plano da bacia																				
1	b) se o pedido não for compatível com as 16 metas descritas no Plano da Bacia																				

**CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO GRUPO 3
E RESPECTIVOS SUBGRUPOS (PDC 3)**

Programa de Duração Continuada 3

Art. 11 *Critérios para pontuação do Grupo 3 e respectivos Subgrupos (PDC 3):* - Ficam estabelecidos os seguintes critérios de pontuação para as solicitações de recursos financeiros do FEHIDRO classificadas como Grupo 3 (PDC 3 - Recuperação da Qualidade dos Corpos D'Água - RQCA) e respectivos subgrupos:

Subgrupo 3a

§ 1º *Critérios para pontuação do subgrupo 3a:* Consideram-se critérios para pontuação dos empreendimentos enquadrados no subgrupo 3a:

PONTOS	GRUPO 3 - CRITÉRIOS - PDC 3	
	Serviços e obras referente ao Subgrupo 3a (Tratamento de Efluentes dos Sistemas Urbanos de Água e Esgoto)	
	1 - OBJETO DO EMPREENDIMENTO	
5	a) Estação de Tratamento para esgoto sanitário.	
4	b) Tratamentos dos efluentes (lodo) das ETAs e disposição final dos lodos das ETEs	
3	c) Interceptores, emissários, elevatórias de esgoto (transporte e afastamento), desde que associadas a um projeto global com ETE já licenciada, e lodos de ETA.	
1	d) Outros	
	2) LOCALIZAÇÃO/SUB BACIA	
	Tomando-se por base o Plano Estadual de Recursos Hídricos e suas disposições específicas à área do CBH-MOGI e outros planos ou estudos de caráter estadual, regional ou municipal, será verificado o grau de prioridade da obra ou serviço, conforme a localização e impacto no contexto das bacias ou sub-bacias em que se localize observados os seguintes compartimentos:	
5	a) Compartimento Alto Mogi	
4	b) Compartimento Rio do Peixe	
3	c) Compartimento Jaguari Mirim	
2	d) Compartimento Médio e Baixo Mogi	
	3) SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/PRAZOS	
5	a) Conclusão da obra em até 24 meses	
2	b) Conclusão da obra acima de 24 meses	
	4) CONTRAPARTIDA OFERECIDA	
5	a) Acima de 50% do valor global do empreendimento (VGE)	
4	b) De mais de 40% a 50% de VGE	
3	c) De mais de 30% a 40% de VGE	
2	d) De mais de 20% a 30% de VGE	
1	e) De 20% de VGE	
	5) DISPONIBILIDADE DE ÁREA	
5	a) propriedade que será comprovada por meio de apresentação do título ou matrícula emitido pelo Cartório de Registro de Imóveis.	
4	b) posse que será comprovada pela apresentação de termo de imissão provisória de posse emitido em processo judicial de desapropriação, de forma a provar a livre utilização do imóvel para implantação do empreendimento.	
3	c) instrumento legal que comprove que o imóvel está disponível para utilização, por um período mínimo compatível com a natureza do empreendimento e retorno do investimento, mediante locação, arrendamento, comodato, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso ou enfiteuse.	
	6) POPULAÇÃO ATENDIDA PELO EMPREENDIMENTO	
	Para efeito de cálculo do que trata este critério, fica adotada a população registrada no censo do IBGE realizado em 2000. A população atendida de cada empreendimento será comparada em termos percentuais com a população urbana do Município e inserida em uma das faixas abaixo:	
5	a) de 80% a 100%	
4	b) de 60% a 79,99%	
3	c) de 40% a 59,99%	
2	d) de 20% a 39,99%	
1	e) inferior a 20%	
	7) PLANO DIRETOR (Aprovado pelo Poder Legislativo). E em caso de se apresentarem dois ou mais planos, só será pontuado o de maior valor.	
5	a) Existência de Plano Diretor de Saneamento	
4	b) Existência de Plano Diretor Municipal	
3	c) Existência de Lei de Uso e Ocupação do Solo	
0	d) Inexistência de Planos	
	8) CLASSE DO CORPO D'ÁGUA DOS LANÇAMENTOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - ETEs	
5	a) Classe 2, em manancial com inexistência de captações p/a abastecimento público urbano.	
4	b) Classe 2, com mais de 10 km a montante de captações	

3	c) Classe 2, até 10 km a montante de captações
	9) ATENDIMENTO ÀS METAS DO PLANO DA BACIA
5	a) se a meta estiver especificamente descrita no plano da bacia
1	b) se o pedido não for compatível com as 16 metas descritas no Plano da Bacia

Subgrupo 3b

§ 2º **Critérios para pontuação do subgrupo 3b:** Consideram-se critérios para pontuação dos empreendimentos enquadrados no subgrupo 3b:

PONTOS	GRUPO 3 - CRITÉRIOS - PDC 3 Subgrupo 3 b - Serviços, obras para apoio ao controle das fontes de poluição, inclusive as difusas-
	1) OBJETO DO EMPREENDIMENTO
5	a) Aterro Sanitário com tratamento de efluentes, com coleta acima de 95% associado com coleta seletiva e cooperativismo.
4	b) Aterro Sanitário com tratamento de efluentes com coleta acima de 95% associada com coleta seletiva.
3	c) Aterro Sanitário com tratamento de efluentes com coleta acima de 95%.
2	d) Tratamento de fontes difusas de poluição/efluentes e outros
	2) EXISTÊNCIA DE DISPOSIÇÃO ADEQUADA / TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DEVIDAMENTE COMPROVADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS - CADRI.
5	a) sim
1	b) emergencial (em valas calcinadas em aterro)
0	c) não
	3) CRITICIDADE DO COMPARTIMENTO FRENTE ÀS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS
5	a) Compartimento Médio Mogi
4	b) Compartimento Rio do Peixe
3	c) Compartimento Rio Jaguari-Mirim, Compartimento Alto-Mogi e Compartimento Baixo Mogi
	4) SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/PRAZOS
5	a) Conclusão da obra em até 12 meses
3	b) Conclusão da obra em até 18 meses
1	c) Conclusão da obra em até 24 meses
0	d) Conclusão da obra acima de 24 meses
	5) CONTRAPARTIDA OFERECIDA
5	a) Acima de 50% do valor global do empreendimento (VGE)
4	b) De mais de 40% a 50% do VGE
3	c) De mais de 30% a 40% do VGE
2	d) De mais de 20% a 30% do VGE
1	e) De 20% do VGE
	6) DISPONIBILIDADE DE ÁREA
5	a) propriedade que será comprovada por meio de apresentação do título ou matrícula emitido pelo Cartório de Registro de Imóveis.
4	b) posse que será comprovada pela apresentação de termo de imissão provisória de posse emitido em processo judicial de desapropriação, de forma a provar a livre utilização do imóvel para implantação do empreendimento.
3	c) instrumento legal que comprove que o imóvel está disponível para utilização, por um período mínimo compatível com a natureza do empreendimento e retorno do investimento, mediante locação, arrendamento, comodato, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso ou enfiteuse.
	7) ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO
5	a) abrangência regional (atende mais de um município)
3	b) abrangência local (atende apenas um município)
	8) PLANO DIRETOR (Aprovado pelo Poder Legislativo). Em caso de se apresentarem dois ou mais planos só será pontuado o de maior pontuação.

5	a) Existência Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.
4	b) Existência de Plano Diretor de Saneamento
3	c) Existência de Plano Diretor Municipal
2	d) Existência de Lei de Uso e Ocupação do Solo.
0	e) Inexistência de Planos
	9) ATENDIMENTO ÀS METAS DO PLANO DA BACIA
5	a) se a meta estiver especificamente descrita no plano da bacia
3	b) se o pedido não for compatível com as 16 metas descritas no Plano da Bacia

Subgrupo 3c

§ 3º **Critérios para pontuação de projetos do subgrupo 3c:** Consideram-se critérios para pontuação de projetos dos empreendimentos enquadrados no subgrupo 3c

PONTOS	GRUPO 3 - CRITERIOS - PDC 3 Subgrupo 3c (Projetos para Tratamento de Esgoto, Disposição de Resíduos Sólidos Domésticos e Tratamento de Efluentes das ETAs -
	1 A) LOCALIZAÇÃO/SUB BACIA - Tratamento de esgoto
5	a) Compartimento Alto-Mogi
4	b) Compartimento Rio do Peixe
3	c) Compartimento Jaguari-Mirim
2	d) Compartimento Médio Mogi e Baixo Mogi
	1 B) LOCALIZAÇÃO/SUB BACIA - Resíduos Sólidos Domésticos
5	a) Compartimento Médio Mogi
4	b) Compartimento Rio do Peixe e Baixo Mogi
3	c) Compartimento Alto Mogi
2	d) Compartimento Jaguari Mirim
	1 C) LOCALIZAÇÃO/SUB BACIA - Tratamento de Efluentes das ETAs
5	a) Compartimento Alto Mogi
4	b) Compartimento Jaguari Mirim/Médio Mogi Inferior
3	c) Compartimento Rio do Peixe
2	d) Compartimento Médio Mogi Superior
	2-) CONTRAPARTIDA OFERECIDA
5	a) Acima de 50% do Valor Global do Empreendimento (VGE)
4	b) De mais de 40% a 50% do VGE
3	c) De mais de 30% a 40% do VGE
2	d) De mais de 20% a 30% do VGE
1	e) De 20% do VGE
	3) DISPONIBILIDADE DE ÁREA
5	a) propriedade que será comprovada por meio de apresentação do título ou matrícula emitido pelo Cartório de Registro de Imóveis.
4	b) posse que será comprovada pela apresentação de termo de imissão provisória de posse emitido em processo judicial de desapropriação, de forma a provar a livre utilização do imóvel para implantação do empreendimento.
3	c) instrumento legal que comprove que o imóvel está disponível para utilização, por um período mínimo compatível com a natureza do empreendimento e retorno do investimento, mediante locação, arrendamento, comodato, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso ou enfiteuse.
1	d) sem documentação.
	4) PLANO DIRETOR (Aprovado pelo Poder Legislativo). E em caso de se apresentarem dois ou mais planos, só será pontuado o de maior valor.
5	a) Existência de Plano Diretor de Saneamento e / ou Plano de Gerenciamento integrado de Resíduos Sólidos.
4	b) Existência de Plano Diretor Municipal
3	c) Existência de Lei de Uso e Ocupação do Solo.
0	d) Inexistência de Planos

	5) TIPOLOGIA DO PROJETO
5	a) para projetos de tratamento de esgoto
4	b) para projetos referentes a disposição de resíduos sólidos domésticos
3	c) outros
	6) ATENDIMENTO ÀS METAS DO PLANO DA BACIA
5	a) se a meta estiver especificamente descrita no plano da bacia
3	b) se o pedido não for compatível com as 16 metas descritas no Plano da Bacia

I - No caso de desempate os projetos de tratamento de esgoto terão prioridade em relação aos projetos de aterro sanitários.

CAPÍTULO VIII - DO FUNDAMENTO LEGAL DOS PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA - PDC.

Art. 12 A distribuição dos Recursos Financeiros do FEHIDRO que trata esta deliberação tem como base as propostas e diretrizes do "Plano Estadual de Recursos Hídricos", bem como o atendimento às normas e procedimentos estabelecidos pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO, em especial o disposto no "Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos - MPO do FEHIDRO e anexos aprovado pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, aprovado pela **Deliberação COFEHIDRO n.º 94, de 18 de dezembro de 2007**, e disponibilizado na página da internet do SINFEHIDRO (<http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/fehidro>), que introduziu no MPO e anexos as adaptações decorrentes dos **oito** programas de duração continuada - PDC. Os pedidos de recursos serão pontuados e classificados pela Câmara Técnica de Gestão e Planejamento de acordo com o enquadramento no PDC - programa de duração continuada proposto pelo tomador, permanecendo esta classificação, para todos os efeitos, ainda que posteriormente verifique-se o enquadramento noutra modalidade de programa.

CAPÍTULO IX - DA PRIORIDADE PARA OBRAS QUE JÁ TENHAM PROJETOS FINANCIADOS PELO FEHIDRO

Art.13 Os novos pedidos de enquadramento referente a obras e serviços, cujos projetos técnicos e estudos foram financiados pelo FEHIDRO, terão sua pontuação geral acrescida de mais 5 (cinco) pontos. .

CAPÍTULO X - DA PRIORIDADE PARA OBRAS E OU PROJETOS COM MELHOR CLASSIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO VERDE

Art.14 Os novos pedidos de enquadramento referente a obras, serviços e projetos, terão sua pontuação geral acrescida, de acordo com critérios abaixo:

- a) municípios com Selo Verde - 2 pontos
- b) municípios classificados, sem Selo Verde - 1 ponto
- c) municípios não classificados - 0 ponto.

CAPÍTULO XI - DA DATA LIMITE PARA CTGP APRESENTAR MINUTA DE DELIBERAÇÃO INDICANDO PEDIDOS APROVADOS

Art. 15 Respeitado o disposto no artigo 7º, § 4º, I, desta deliberação fica estabelecida a data de até **26 de maio de 2009, (terça-feira)**, como prazo máximo para que a Câmara Técnica de Gestão e Planejamento apresente à Secretaria Executiva minuta de deliberação que indica os pedidos de enquadramento aprovados para receberem recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO **no exercício de 2009**, podendo fazê-lo antes da data prevista acima.

CAPÍTULO XII - DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Art. 16 Para efeito de desempate em qualquer situação fica estabelecido os seguintes critérios, na ordem que se seguem:

- I - maior contrapartida (proporcional ao valor total da solicitação de recursos);

II - apresentação de plano de educação ambiental no âmbito da jurisdição do tomador.

III - comparação entre o dia e hora dos protocolos dos pedidos das Fichas Resumo dos Empreendimentos para fins de solicitação de recursos FEHIDRO na sede da Secretaria Executiva CBH-MOGI, priorizando o proponente que protocolou primeiro.

IV - sorteio.

Art. 17 Fica proibida a substituição de proponente dos pedidos de enquadramento aprovados pela Câmara Técnica de Gestão e Planejamento para receberem recursos do FEHIDRO, salvo deliberação em contrário do plenário do CBH-MOGI.

Art. 18 Os casos omissos e não previstos nesta deliberação, referente ao exercício de 2009, serão resolvidos justificadamente pela Câmara Técnica de Gestão e Planejamento *ad referendum* do plenário.

Art. 19. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboticabal, sede da 38ª Reunião Planária Ordinária, 06 de março de 2009.

José Carlos Hóri Adriana Cavalieri Sais Marcus ViniciusLopes da Silva Aparecido Hojaij
Presidente **Vice Presidente** **Secretário Executivo** **Coordenador CTGP**

ANEXOS

ITEM	DOCUMENTOS	
01	Ficha resumo empreendimento, conforme MPO.	OBRIGATÓRIO
02	Cronograma Físico-Financeiro, conforme MPO.	OBRIGATÓRIO
03	Planilha de Orçamento, conforme MPO.	OBRIGATÓRIO
04	Para estudos, projetos e atividade afins: TERMO DE REFERENCIA.	OBRIGATÓRIO
05	Para obras e outros serviços de engenharia: Projeto básico ou executivo conforme estabelecido pela Lei 8666/93, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas, especificações técnicas e demais documentos pertinentes conforme MPO.	OBRIGATÓRIO
06	Licenças Ambientais, Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos, escrituras, termos de posse.	NO QUE COUBER
07	Atestado de efetivo mandato do Prefeito. Para Diretores de Autarquias cópia da nomeação	OBRIGATÓRIO
08	Cópias do Cartão do CNPJ, RG e CPF do representante legal	OBRIGATÓRIO
09	Cópia de documento atestando a disponibilidade de terreno	NO QUE COUBER
10	Declaração de Adimplência Técnica	
11	Certidões Negativas de INSS, Tributos e Contribuições Federais e FGTS	OBRIGATÓRIO
12	Cópia da Lei de Criação (para Autarquia, empresas públicas, sociedades de economia mista, etc.)	OBRIGATÓRIO
13	Cópia do Estatuto (para Autarquia, empresas públicas, sociedades de economia mista, etc.)	OBRIGATÓRIO
14	Cópia do Ato de nomeação ou ata da eleição do responsável legal(para Autarquia, empresas públicas, sociedades de economia mista, etc.)	OBRIGATÓRIO
15	Cópia autenticada do Estatuto Registrada em cartório (para entidades da Sociedade Civil sem finalidades lucrativas)	OBRIGATÓRIO
16	Cópia autenticada do Ata da Eleição da Diretoria (para entidades da Sociedade Civil sem finalidades lucrativas)	OBRIGATÓRIO
17	Relatório de atividades e respectivos comprovantes, conforme modelo MPO (para entidades da Sociedade Civil sem finalidades lucrativas)	OBRIGATÓRIO NA PRIMEIRA CONTRATAÇÃO
18	Cópia autenticada do Estatuto ou do Contrato Social registrado em cartório (para usuários de recursos hídricos com finalidades lucrativas)	OBRIGATÓRIO
19	Cópia autenticada do Ata da Eleição da Diretoria (para usuários de recursos hídricos com finalidades lucrativas)	OBRIGATÓRIO

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE SEGUNDO O MANUAL DE INVESTIMENTOS (MPO)

Representante Legal: preencher ficha com nome completo da instituição e do representante legal, seguido de endereço postal e eletrônico, número de telefone e de fax.

Coordenador do Projeto (Responsável Técnico): Apresentar currículo assinado, com endereço postal e eletrônico, número de telefone e de fax, bem como documento comprobatório de sua indicação, (caso não seja o representante legal pela instituição tomadora dos recursos).

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR ASSINADOS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE TOMADORA DOS RECURSOS.

Segue agenda de endereços com nomes / fones/ Endereço eletrônico e endereços profissionais dos membros da Câmara Técnica de Gestão e Planejamento, para consulta direta, e solução de eventuais dúvidas.



CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Representantes

Município/ Sociedade Civil/Estado

Biênio março 2009 / março 2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL APARECIDO HOJAIJ "Pelão" Rua: Monte Alto nº 345 - Santa Mônica Jaboticabal - SP - CEP: 14.871-570 (16) 32099900 - Fax: 3209.9908- eta@saaej.sp.gov.br	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO CARLOS ROBERTO SARNI "Tourinho" Av.N.Senhora Aparecida, 1803 - São João Sertãozinho - SP - CEP: 14.170 -150 (16) 3946-7800 tec.saemas@sertaozinho.sp.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA PAULO ROBERTO DOS SANTOS Rua Rui Barbosa, 918 - Centro Itapira - SP - CEP 13970-210 (19) 3913-9505 39139500 engenharia@saeitapira.com.br	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO MARCOS JOSÉ LOMONICO Rua: Dr. Campos Salles nº 177 - Centro Socorro - SP. - CEP: 13.960-000 (19) 38559600 - Fax: 38953145 - Horta 38958316 pmessocorro@socorronet.com.br - marliv@terra.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU FÁBIO CESAR FRAGA Rua Vereador Vitorino Soares, 154 Jardim Novo I Mogi Guaçu - SP - CEP: 13847-232 (19) 3891-1484 - 3841-8151 fabiocfraga@hotmail.com	CIPREJIM - Consórcio Intermunicipal de Preservação da Bacia do Rio Jaguari Mirim MÁRCIA POLLETINI LOPES DA SILVA Rua: Marechal Deodoro nº 366 - Centro São João da Boa Vista - SP. - CEP: 13.870-000 (19) 3634.1021 - Fax: (19) 3634.10.27 eng-meioambiente@saojoao.sp.gov.br engenharia@saojoao.sp.gov.br
ASSEMAE EDUARDO ANTONIO TEIXEIRA COTRIM Av. Getúlio Vargas, 1500 São Carlos -SP - CEP 13570-390 (16) - 3373-6403 gabinete@saaesaocarlos.com.br	ROTARY CLUB DE MOGI GUAÇU LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO E SILVA BRASI Rua: Rio Grande do Sul, nº 615 Mogi Guaçu - SP - CEP: 13.845-231 (19) 3861-2717 - Fax: (19) 3861-2717 (19) 3818- 0808 celso.aquino@terra.com.br / luzbrasi@ig.com.br

ANAU - Grupo de Educação Sócio Ambiental LUIS CARLOS PEREIRA DOS SANTOS Rua Rosa Maronesi nº 198 - Res.Santa Luzia Santa Cruz das Palmeiras- SP - CEP: 13.650-000 (19) 3672-5321 luapesan@yahoo.com.br	CEPTA/IBAMA - Centro de Pesquisa e Gestão de Recursos Pesqueiros Continentais / Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. VALTAIR SILVA Rua: dos Andradas nº 683 - Centro Pirassununga - SP - 13.630-100 (19) 3565-1299-Cepta Ramal: 216 - (19) 3565-1318 - valtair.silva@ibama.gov.br
DEPRN - Departamento Estadual de Proteção dos Recursos Naturais PAULO ROBERTO S. BANTIM DE SOUZA Av. Mogi Mirim nº 93 - Centro Mogi Mirim - SP. - CEP: 13.840-000 (19) 38614873 - Fax: (19) 3818.1333 paulobantim@ig.com.br/paulobs@cetesnet.sp.gov.br	SAA/CATI - Secretaria de Agricultura e Abastecimento Escritório de Desenvolvimento Rural de Jaboticabal VERA LUCIA PALLA Av. 13 de maio nº 946 Jaboticabal - S.P. - CEP: 14.870-160 (16) 3202.3746 - edr.jaboticabal@cati.sp.gov.br
CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental VÂNIA DUARTE COELHO DIAS Av. Ângelo Morelli, 60 Jaboticabal - SP. CEP: 14875-290 (19) 3203-9400 vaniad@cetesbnet.sp.gov.br	SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo ISABEL CRISTINA CORREIA Rua Mariana Vilela, 211 Águas da Prata - SP - CEP: 13.890-000 (19) 3634.7700/3634.7704 icorreia@sabesp.com.br
DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica IRENE SABINO PEREIRA Rua Olinda nº 150 Ribeirão Preto - SP. - CEP: 14.025-150 (16) 623.3940 comitepardo@recursoshidricos.sp.gov.br/ bpg@daee.sp.gov.br	